

RESOLUÇÃO VLQ/VCX/UFF Nº 2, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 420/2009, atualizado na Resolução nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, altera a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares expostos neste documento.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019 e a Resolução nº 01 de 8 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor para ingressantes a partir de 2023.1.

ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/Volta Redonda
SIAPE: 1151875

#####

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 420/2009, atualizado na Resolução nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, altera a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019 e a Resolução nº 01 de 08 de junho de 2022, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas, sendo que destas, pelo menos 75h devem ser de extensão.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio (físico ou digital), com as devidas comprovações, na coordenação do curso ou na secretaria das coordenações.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente 1 vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 125 horas e são distribuídas em sete subgrupos:

I- Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa): em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

II- Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 10 horas.

III – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referencia das pelo Colegiado do Curso – 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Coordenação de Estágios do Departamento de Química.

IV- Participação em programas de mobilidade acadêmica – para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

V- Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Licenciatura em Química ou em outro Curso da UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Realização de monitoria/tutoria no Setor de Apoio Educacional (SAE), com apresentação do relato para contabilização das horas - 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

VII – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

Art. 10. Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 125 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq) – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 40 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 20 horas.

IV - Apresentação de resumos, aproveitamento de 10 horas.

V – Participação em eventos científicos/acadêmicos/pedagógicos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 100%.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão. De acordo com a Resolução CEPEX n. 567 de 24 de novembro de 2021 e com o colegiado do curso de Licenciatura em Química, o estudante deverá ter no mínimo 75 horas de extensão e no máximo 150 horas distribuídas em sete subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

II - Participação em Programa de Iniciação à Docência – PIBID; no Programa de Iniciação à Residência Pedagógica - PIRP; Programa Licenciaturas, Programa de Educação Tutorial – PET: 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 20 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 20 horas.

V – Apresentação de resumos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 10 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100%.

VII – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional ou internacionalmente: aproveitamento de 40 horas.

Art. 12º - Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 50 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 20 horas.

II– Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

III- Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100%. Para participação em comissão eleitoral - carga horária variável, aproveitamento de 20 horas.

IV- Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

Art. 13º. As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º. O presente Regulamento entrará em vigor para ingressantes a partir de 2023.1, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/Volta Redonda

SIAPE: 1151875

#####